



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1291 / 2006

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e autoriza a permuta de imóveis."

O povo do Município de Pirapetzinga, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de sua condição, a área de Rua correspondente a 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), localizada ao final da Rua Hamilton Martins, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) pela frente, tendo de comprimento na lateral direita 12,00 m (doze metros), 16,00 m (dezesesseis metros) na lateral esquerda e 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) de fundos, confrontando-se por seus diversos lados com a referida Rua Hamilton Martins pela frente, com a faixa ribeirinha do Rio Pirapetzinga pelos fundos, com Carlos Blanck pela lateral direita e com Roberto Perry pela lateral esquerda, área essa de titularidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior passa a destinar-se a fins habitacionais.

Art. 3º - Fica permutado entre o Poder Executivo Municipal e o particular Roberto Perry, os seguintes terrenos: área correspondente a 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), localizada ao final da Rua Hamilton Martins, medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) pela frente, tendo de comprimento na lateral direita 12,00 m (doze metros), 16,00 m (dezesesseis metros) na lateral esquerda e 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) pelos fundos, confrontando-se por seus diversos lados com a referida Rua Hamilton Martins pela frente, com a faixa ribeirinha do Rio Pirapetzinga pelos fundos, com Carlos Blanck pela lateral direita e com Roberto Perry pela lateral esquerda, área essa de titularidade do Poder Executivo Municipal, destinada, conforme artigo 2º desta Lei, a fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

habitacionais, pelo lote n.º 01, desmembrado de porção maior de uma área de 763,83 m² (setecentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), totalizando uma área de 125,05 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados), tendo 19,00 m (dezenove metros) de frente, 22,00 m (vinte e dois metros) de fundos, 7,10 m (sete metros e dez centímetros) de lateral direita e 6,10 m (seis metros e dez centímetros) de lateral esquerda, além da área destinada à servidão pública de 49,36 m² (quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), situado à Rua Roosevelt Almeida da Costa, n.º 19, Bairro Bela Vista, neste Município, confrontando por seus diversos lados com o Cemitério do Santíssimo pela frente, com José Ignácio pelos fundos, com área remanescente do Espólio de Gabriel Moraes Portes e Gilson Tavares Rosa pela lateral direita, inscrito no Cadastro Municipal sob o n.º 01.03.015.0978-001, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis *Arinisa Lavinas Lamarca*, da Comarca de Pirapetinga (MG), sob o n.º 3383, registro n.º 1/3383, de titularidade de Roberto Perry.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Pirapetinga, 09 de novembro de 2006.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL